

DECRETO Nº 18, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO ALTO DA CONCEIÇÃO, SERRA BRANCA – PB, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL – AABB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 006/2025, que tem por objeto a desapropriação de imóvel, que demonstrou o desuso, com sinais de falta de manutenção estrutural e ausência de destinação funcional por parte de seu proprietário há período considerável;

Considerando que não se observa a realização de investimentos ou atividades sociais ou esportivas relevantes, tampouco qualquer ocupação efetiva que justifique sua inércia enquanto espaço urbano subutilizado;

Considerando a urgência em ampliar a rede de serviços públicos, a exemplo de espaços de atividades físicas, caminhadas coletivas, academias de saúde, espaço para eventos festivos, além de outras atividades públicas que poderão ser integradas e implantadas na referida área;

Considerando que o imóvel em questão atende ao requisito da utilidade pública, previsto nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41, que regula as desapropriações por necessidade ou utilidade pública, uma vez que será destinado a serviço público essencial com abrangência regional;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Avenida Onildo Ribeiro de Assis, S/N, Alto da Conceição, Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, CEP 58.580-000, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, identificado no cadastro imobiliário municipal sob o código nº 26664 e inscrição imobiliária nº 00500070001000026664, com área edificada de 341.28 m² e área total de terreno de 20.000 m², destinado à instalação de parque de eventos, academias de saúde, pista de caminhada e demais espaços de interesse público;

Art. 2º. A desapropriação será promovida na forma da legislação vigente, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, admitida a compensação por permuta com imóvel de valor equivalente, mediante concordância expressa do proprietário, nos termos da legislação aplicável;

Art. 3º. É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse, na forma do art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 5º Fica designada a comissão técnica de avaliação, para vistoria do bem e emissão de relatório de valor, nos moldes do art. 33 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a ser composta pelos seguintes agentes públicos:

- I – Marcone Brito de Queiroz
- II – Maria Zélia Oliveira da Costa
- III – Cássio Tarcelys Freires Neves

Art. 6º Seja realizado o levantamento dominial e registral do imóvel, com obtenção de certidões atualizadas junto ao Cartório competente;

Art. 7º Sejam adotadas todas as medidas visando à tentativa de composição administrativa com o proprietário, nos termos do art. 27 do mesmo diploma legal, e, não sendo possível, ajuizamento da ação de desapropriação, com possibilidade de pedido de imissão provisória na posse, conforme art. 7º;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Serra Branca (PB), 20 de maio de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito do Município de Serra Branca (PB)